# PARECER JURÍDICO:

**Análise de Minuta de Edital Licitatório, conforme determinação do Artigo 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

A minuta do edital de processo de licitação na modalidade convite atende a determinações legais pertinentes.

Consta dos presentes autos a solicitação para a contratação de empresa para a **REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

No caso em alude, foi feita a pesquisa de mercado, bem como a informação referente à dotação orçamentária, encontrando-se, desta forma, a minuta do edital de acordo com os dispositivos legais da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Portanto, esta Assessoria Jurídica em sua análise jurídico-formal é de parecer favorável aos termos da minuta do edital.

Encaminhar à Presidência para tomada de decisão.

Ipixuna do Pará/Pa, 22 de junho de 2016.

**ELVIS RIBEIRO DA SILVA**
Assessor Jurídico